



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 15.349.420/0001-55**

**CONTRATO N° 3101003/2017-D.  
PROCESSO DE DISPENSA N°- 2401002/2017-FME.**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL DECRETADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E COSTA SILVA - ME.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 15.349.420/0001-55, com sede a Rua João Paulo II s/n Bela Vista Cep 68.198-000 Município de Trairão - PA, representada por seu representante legal, a Sra. **Vilma Teixeira de Jesus Rocha**.

**CONTRATADO: E COSTA SILVA - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado no CNPJ nº 05.587.559/0001-83 e IE nº: 15.230.213-1, neste ato representada pelo seu representante, Elvis Costa Silva, inscrito no CPF nº 620.670.872-15 e RG nº 3219546 SSP/PA, com sede instalada na Rua Quarta nº 704 Bairro Floresta no Município de Itaituba, Estado do Pará.

As partes qualificadas, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, ajustam o fornecimento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24 inciso IV da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores onde ser diz:

**Art.24: É dispensável a licitação:**

**Inciso IV: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 15.349.420/0001-55

**ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL DECRETADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de forma parcelada a quantia supra de R\$ 134.620,00 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e vinte reais) conforme discriminação dos itens abaixo:

**LOTE – 01 – GENEROS ALIMENTICIOS BÁSICOS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	alho de cabeça – alho novo de qualidade, aparência fresca isento de defeitos de natureza física ou mecânica	KG	REGIONAL	100	22,00	2.200,00
2	açúcar cristal de 1000 g. pacote	KG	IMPERIAL	1200	3,45	4.140,00
3	sal refinado de 1000g. pacote	KG	JACARE	150	1,00	150,00
5	biscoito tipo agua e sal 400g. pacote	UNID	HILLEIA	1500	3,70	5.550,00
6	milho para canjica - em pacotes resistente e embalagem de 500 g.	UNID	MIKA	1000	2,30	2.300,00
7	charque bovino (traseiro) de 500 g pacote	UNID	TERKED	800	13,00	10.400,00
13	suco de 500ml garrafa	UNID	SO FRUTAS	1100	4,30	4.730,00
15	leite em pó integral 200g pacote	UNID	CCGL	5000	4,35	21.750,00
18	macarrão espaguete embalagem de 500 g pacote	UNID	HILLEIA	1500	2,99	4.485,00
19	óleo soja –garrafa pet embalagem de 900ml	UNID	SOYA	600	4,45	2.670,00
23	vinagre de álcool embalagem plástico em 900ml	UNID	VIROSA	300	2,30	690,00
25	sardinha em conserva – conservada em agua e sal latas contendo peso drenado de 145 g	UNID	NAVE	900	3,35	3.015,00
27	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com capacidade para 1kg	KG	DO PARA	5000	3,50	17.500,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 15.349.420/0001-55**

31	<b>Pão tipo hot dog</b> , produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequada de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionada das mesmas água, podendo conter outros ingredientes. Peso de 50g.	UND	REGIONAL	18000	0,50	9.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.580,00</b>

**LOTE - 02 – FRUTAS, VERDURAS E ORTALIÇAS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Abóbora in natura, espécie comum, tamanho médio a grande, fresca	KG	REGIONAL	500	2,70	1.350,00
2	Banana, fruta in natura, espécie prata, tamanho médio a grande	DZ	REGIONAL	1000	4,35	4350,00
3	Banana pacovan ou chifre de boi de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UND	REGIONAL	700	0,85	595,00
5	Mamão, fruta in natura, tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, de vez(por amadurecer), limpo, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica	UND	REGIONAL	1200	3,85	4620,00
6	Maxixe, fruto com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	REGIONAL	100	8,30	830,00
8	Pimenta de cheiro, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	REGIONAL	150	16,85	2527,50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 15.349.420/0001-55**

9	Alface tipo fresca ou lisa, tamanho e coloração uniformes, características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MÇ	REGIONAL	500	4,15	2075,00
10	Couve Manteiga, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MÇ	REGIONAL	500	4,15	2075,00
15	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	MAÇO	REGIONAL	550	3,75	2062,50
17	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, maracujá, caju com 1000g, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservante, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	REGIONAL	1400	12,20	17.080,00
18	Farinha, tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30 kg	KG	REGIONAL	900	7,75	6975,00
19	Macaxeira, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	REGIONAL	600	2,50	1500,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.040,00</b>

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá a duração a partir de sua assinatura a 20 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo, desde que haja interesse das partes ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 15.349.420/0001-55**

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

As alterações contratuais comentem dar-se-ão por intermédio de termo aditivo na forma e nos limites legais de até 25% conforme *Art.65 Parágrafo 1 da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1993.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 15.349.420/0001-55**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2017.

*Projeto de Atividade:*

*12.306.0390.2056 – PNAE – Ensino Fundamental*

*12.306.0390.2057 – PNAE – EJA*

*12.306.0390.2058 – PNAE – CRECHE*

*12.306.0390.2059 – PNAE – Ensino Médio*

*12.306.0390.2060 – PNAE – Pré- Escola*

*12.306.0390.2061 – PNAE – Mais Educação*

*Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo*

*Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou por conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É vedada à cessão ou transferência no todo ou em parte, das obrigações assumidas no presente instrumento de contrato.
2. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, elege o foro da comarca de Itaituba - PA, desistindo-se de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em 02 duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 15.349.420/0001-55**

---

Trairão - Pará, 31 de Janeiro de 2017.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 15.349.420/0001-55  
(Contratante)**

---

**E COSTA SILVA - ME  
CNPJ: 05.587.559/0001-83  
(Contratada)**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº